



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 1 de 60)

## EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD) da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF)**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>1570/2024</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>10h00min do dia 26/11/2024</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	---

### 1 OBJETO:

Contratar uma empresa para prestação de serviço para fornecimento de 16 (dezesesseis) profissionais com formação superior nas áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física, e 7 (sete) profissionais com no mínimo ensino médio completo, maiores de 18 anos, para funções administrativas. Esses profissionais atuarão no Projeto Praia Acessível, que será implementado em 7 (sete) locais ao longo do litoral paranaense: Guaratuba (1 local), Matinhos (2 locais) e Pontal do Paraná (4 locais). Cada ponto de atendimento contará com 2 (dois) profissionais com formação de nível superior, para auxiliar e conduzir as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a chegar ao mar, garantindo-lhes o direito ao lazer com segurança e equilíbrio na água. Além disso, 2 (dois) profissionais com formação superior atuarão de forma itinerante para se deslocar entre os pontos com maior movimento. Também será necessário 1 (um) profissional com ensino médio completo em cada ponto de atendimento para funções administrativas. A contratação será feita por posto de trabalho, ou seja, “por profissional”, garantindo que os serviços possam ser ajustados conforme a demanda e as necessidades dos usuários. Essa estrutura visa assegurar que todos os pontos de atendimento estejam adequadamente cobertos e que o serviço possa ser prestado de forma eficiente e adaptável.

Lote 01	GMS	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Item1	0201.54732	Prestação de serviços com 16 profissionais com formação em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física para o Projeto Praia Acessível, prestando atendimentos às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Os serviços serão prestados nas seguintes localidades: Matinhos (02 locais), Pontal do Paraná (04 locais), Guaratuba (01 local), durante 37 dias, 28/12/2024 a 02/02/2025, com carga horária diária de 8 horas, das 08h às 12h e das 15h às 19h, de terça a domingo, com folgas às segundas-feiras, ou seja, 32 dias úteis.	Profissionais – nível SUPERIOR	16	R\$ 13.591,60	R\$217.465,60

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 2 de 60)

<b>Item2</b>	0130. 67033	Prestação de serviços com 07 profissionais maiores de 18 anos com, no mínimo ensino médio, completo o Projeto Praia Acessível, prestando atendimentos às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Os serviços serão prestados nas seguintes localidades: Matinhos (02 locais), Pontal do Paraná (04 locais), Guaratuba (01 local), durante 37 dias, 28/12/2024 a 02/02/2025, com carga horária diária de 8 horas, das 08h às 12h e das 15h às 19h, de terça a domingo, com folgas às segundas-feiras, ou seja, 32 dias úteis.	<b>Profissionais – nível MÉDIO</b>	<b>7</b>	<b>R\$10.063,60</b>	<b>R\$70.445,20</b>
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 287.910,80</b>

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ R\$ 287.910,80** (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e dez Reais e oitenta centavos).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 06100.6102.08.122.29.8232

Gestão/Unidade: 8232 – Gestão Administrativa – SEDEF.

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Elemento de Despesa: 3390.3900 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Subelemento: 3905 – Serviços Técnicos Profissionais.

Dotação Orçamentária: 06100.6102.08.242.29.8658

Gestão/Unidade: 8658 – Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência.

Fonte de Recursos: Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Elemento de Despesa: 3390.3900 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Subelemento: 3905 – Serviços Técnicos Profissionais

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Deyse Calegari, designada pela Resolução/Portaria n.º 421/2024-SEDEF.

– **E-mail:** [licitacao@sedef.pr.gov.br](mailto:licitacao@sedef.pr.gov.br)

– **Telefones:** (41) 3210-2850

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



Protocolo n° 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico n° 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 3 de 60)

- **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 6, 5º andar – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18h.**

## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

### **5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

### **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acao-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

## **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 4 de 60)

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 VIGÊNCIA:**

**4.1** O contrato terá vigência pelo prazo de **125 (cento e vinte e cinco) dias**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.1.** O contrato terá vigência pelo período de **125 (cento e vinte e cinco) dias**, não sendo prorrogável.

**5 CONSÓRCIO:**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do <https://www.comprasnet.gov.br>, na página [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.comprasnet.gov.br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.comprasnet.gov.br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou, ainda, por meio dos telefones no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.comprasnet.gov.br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 6 de 60)

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**3.6** O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento de entrega de propostas.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item ou valor global;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.3.1** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência (CPCD)**



Protocolo n.º 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico n.º 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 7 de 60)

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**4.4.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

**4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 8 de 60)

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.





de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.2.3** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (dois) dias, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.2.4** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD)**



Protocolo n.º 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico n.º 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 10 de 60)

**6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5.1** Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecutável a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

**6.3** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**6.6** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação.

**6.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 11 de 60)

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.13** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.14.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 12 de 60)

legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu





objeto possuir mais de um lote.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD)**



Protocolo n° 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico n° 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 14 de 60)

manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

**11.9** No ato do contrato deverá ser comprovado o vínculo dos profissionais que prestarão o serviço com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

**11.9.1** Comprovação da qualificação dos profissionais que serão designados para atuar no projeto será mediante apresentação de:

a) Diplomas ou certificados de formação superior dos profissionais nas áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física, com registro no conselho profissional competente.

b) Diplomas ou certificados de formação no ensino médio para profissionais que atuarão nas atividades administrativas.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 15 de 60)

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de Novembro de 2024.

**DEYSE CALEGARI**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRA  
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF) -  
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratar uma empresa para prestação de serviço para fornecimento de 16 (dezesesseis) profissionais com formação superior nas áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física, e 7 (sete) profissionais com no mínimo ensino médio completo, maiores de 18 anos, para funções administrativas. Esses profissionais atuarão no Projeto Praia Acessível, que será implementado em 7 (sete) locais ao longo do litoral paranaense: Guaratuba (1 local), Matinhos (2 locais) e Pontal do Paraná (4 locais). Cada ponto de atendimento contará com 2 (dois) profissionais com formação de nível superior, para auxiliar e conduzir as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a chegar ao mar, garantindo-lhes o direito ao lazer com segurança e equilíbrio na água. Além disso, 2 (dois) profissionais com formação superior atuarão de forma itinerante para se deslocar entre os pontos com maior movimento. Também será necessário 1 (um) profissional com ensino médio completo em cada ponto de atendimento para funções administrativas. A contratação será feita por posto de trabalho, ou seja, “por profissional”, garantindo que os serviços possam ser ajustados conforme a demanda e as necessidades dos usuários. Essa estrutura visa assegurar que todos os pontos de atendimento estejam adequadamente cobertos e que o serviço possa ser prestado de forma eficiente e adaptável.

<b>Lote 01</b>	<b>Cód. GMS</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Item 1</b>	0201.54732	Prestação de serviços com 16 profissionais com formação em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física para o Projeto Praia Acessível, prestando atendimentos às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Os serviços serão prestados nas seguintes localidades: Matinhos (02 locais), Pontal do Paraná (04 locais), Guaratuba (01 local), durante 37 dias, 28/12/2024 a 02/02/2025, com carga horária diária de 8 horas, das 08h às 12h e das 15h às 19h, de terça a domingo, com folgas às segundas-feiras, ou seja, 32 dias úteis.	<b>Profissionais - nível SUPERIOR</b>	<b>16</b>	<b>R\$ 13.591,60</b>	<b>R\$ 217.465,60</b>
<b>Item 2</b>	0130.67033	Prestação de serviços com 07 profissionais maiores de 18 anos com, no mínimo ensino médio, completo o Projeto Praia Acessível, prestando atendimentos às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Os serviços serão	<b>Profissionais - nível MÉDIO</b>	<b>7</b>	<b>R\$ 10.063,60</b>	<b>R\$ 70.445,20</b>

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 17 de 60)

		prestados nas seguintes localidades: Matinhos (02 locais), Pontal do Paraná (04 locais), Guaratuba (01 local), durante 37 dias, 28/12/2024 a 02/02/2025, com carga horária diária de 8 horas, das 08h às 12h e das 15h às 19h, de terça a domingo, com folgas às segundas-feiras, ou seja, 32 dias úteis.					
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 287.910,80</b>

**1.1.1.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os que estão discriminados na tabela acima.

**1.1.2.** A presente contratação será regida pelo **regime de execução por empreitada por preço global**.

**1.1.3** O contrato terá uma vigência de **125 (cento e vinte e cinco) dias**, iniciando em 27 de dezembro de 2024 e estendendo-se até 31 de março de 2025. Este período abrange todas as atividades relacionadas ao projeto, conforme o cronograma estabelecido, e não será prorrogável.

## **1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1.** A contratação de profissionais deve atender aos requisitos estabelecidos pelas regras de Licitação e pelas necessidades específicas do público-alvo deste projeto. Assim, está prevista a contratação de empresas especializadas em serviços de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física, bem como de profissionais com no mínimo ensino médio completo e maiores de 18 anos. Para os profissionais com formação superior, a empresa contratada deve apresentar diploma de bacharel nas áreas de Terapia Ocupacional, Fisioterapia ou Educação Física, além de registro no respectivo Conselho de Classe. Para os profissionais com ensino médio, a empresa deve fornecer comprovante de conclusão do ensino médio. Todos os profissionais deverão também participar de uma capacitação sobre o manuseio da cadeira anfíbia e a abordagem adequada de pessoas com deficiência. A capacitação será realizada após a assinatura do contrato, conforme o cronograma estabelecido no item 1.4.1, e será conduzida pela equipe da CPCD/SEDEF. Esta capacitação será oferecida sem custos adicionais para a empresa contratada. No entanto, a empresa será responsável por assegurar que todos os profissionais estejam disponíveis no dia e local programado para a capacitação, bem como por arcar com os custos de deslocamento e alimentação dos profissionais durante o evento.

## **1.3. DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1.** Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável no Estado do Paraná, deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 18 de 60)

especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

#### 1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. A prestação do serviço deverá ser realizada após a assinatura do contrato, conforme cronograma de atividades do Projeto:

CRONOGRAMA			
Atividade	Local	Data	Horários
Capacitação dos profissionais	Local a definir	27/12/2024	8h às 12h
Início das atividades com recebimento dos profissionais para atendimentos a serem realizados nos locais indicados	Praia do Cristo – Guaratuba	28/12/2024	08h às 12h e 15h às 19h
	Balneário Caiobá	28/12/2024	08h às 12h e 15h às 19h
	Praia Brava de Matinhos	28/12/2024	08h às 12h e 15h às 19h
	Praia de Leste	28/12/2024	08h às 12h e 15h às 19h
	Balneário Shangrilá	28/12/2024	08h às 12h e 15h às 19h
	Balneário Ipanema	28/12/2024	08h às 12h e 15h às 19h
	Balneário Pontal do Sul	28/12/2024	08h às 12h e 15h às 19h
Repasso diário das quantidades de atendimento nas cadeiras anfíbias	Praia do Cristo – Guaratuba	Diário até o fim das atividades	
	Balneário Caiobá		
	Praia Brava de Matinhos		
	Praia de Leste		
	Balneário Shangrilá		
	Balneário Ipanema		
	Balneário Pontal do Sul		
Elaboração de relatórios detalhado (quinzenal) com relatório final ao fim das atividades.	Praia do Cristo – Guaratuba	11/01/2025 26/01/2025 02/02/2025	
	Balneário Caiobá		
	Praia Brava de Matinhos		
	Praia de Leste		
	Balneário Shangrilá		
	Balneário Ipanema		
	Balneário Pontal do Sul		
Término das atividades	Praia do Cristo – Guaratuba	02/02/2025	19 h
	Balneário Caiobá	02/02/2025	19 h
	Praia Brava de Matinhos	02/02/2025	19 h
	Praia de Leste	02/02/2025	19 h
	Balneário Shangrilá	02/02/2025	19 h
	Balneário Ipanema	02/02/2025	19 h

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 19 de 60)

	Balneário Pontal do Sul	02/02/2025	19 h
Relatório e Avaliação Final (equipe SEDEF / CPCD)	Praia do Cristo – Guaratuba	Até 31/03/2025	
	Balneário Caiobá		
	Praia Brava de Matinhos		
	Praia de Leste		
	Balneário Shangrilá		
	Balneário Ipanema		
	Balneário Pontal do Sul		

**1.4.2.** Responsáveis pelo recebimento: Designado por Resolução.

**1.4.3.** As datas do cronograma poderão ser alteradas previamente pela contratante.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 1º, tem como alguns de seus fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, enumerando seus objetivos fundamentais no artigo 3º, dentre os quais se destacam a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (CF, art. 3º, incisos I e IV). Consequentemente, existe um arcabouço legal para assegurar os direitos sociais de parcelas específicas da sociedade. As parcelas consideradas como frágeis e que dependem de recursos específicos para se integrarem à sociedade, dentre elas as pessoas com mobilidade reduzida e as pessoas com outras deficiências, de qualquer idade. Seguindo a linha assecuratória da autonomia, inclusão e participação efetiva, a Política Nacional da Pessoa com Deficiência objetiva assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, dispondo como responsabilidade dos órgãos e das entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. Adotando como uma de suas diretrizes a inclusão da pessoa com deficiência, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relacionadas às suas áreas de atuação, destacando-se, neste caso, o lazer, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

**2.2** No que tange à Política Pública Estadual temos a Lei nº 18.419/2015, que “institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, destinado a estabelecer orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa.” No artigo 5º, temos os princípios fundamentais para promoção dos direitos e inclusão da pessoa com deficiência, entre eles: “o respeito à dignidade inerente, à

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 20 de 60)

autonomia individual, incluindo a liberdade de fazer suas próprias escolhas, e à independência das pessoas; a inclusão e participação plena e efetiva na sociedade; a igualdade de oportunidades e a acessibilidade.” Destacamos como objetivo o respeito às pessoas com deficiência que devem receber equidade de oportunidades na sociedade por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados. Destes pilares da política pública, surgem as diretrizes que guiam as ações, programas e projetos a serem desenvolvidos e executados. O artigo 7º da Lei 18.419/2015 estabelece as diretrizes da Política Pública Estadual para Promoção dos Direitos e Inclusão da Pessoa com Deficiência, em consonância com a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência e com o Programa Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Salientamos o inciso IX: “inclusão da pessoa com deficiência, respeitando-se as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relacionadas à educação, à saúde, ao trabalho, à edificação pública, à seguridade social, ao transporte, à habitação, à cultura, ao esporte e ao lazer.” Diante disto, vê-se que a legislação estadual, em consonância com a legislação federal, destaca o lazer como um dos direitos sociais da pessoa humana e defende a obrigatoriedade do poder estatal suprimir as barreiras e impedimentos existentes para proporcionar as mesmas experiências às pessoas, sejam pessoas com deficiência, sejam pessoas idosas com mobilidade reduzida, sejam crianças. Desta conjugação de leis e esforços para assegurar a inclusão da pessoa com mobilidade reduzida e da pessoa com deficiência, temos como clara e inegável a obrigatoriedade dos poderes públicos em prol da prática esportiva e do lazer a esta parcela da população. Mas para que essa pessoa possa usufruir, com dignidade desses direitos, é preciso que lhe seja também assegurada a acessibilidade no uso da tecnologia, no ir e vir nas ruas, nos locais de diversão e cultura, nos condomínios, nos estabelecimentos de serviços públicos, nas comunicações e nos transportes.

**2.3** O quantitativo necessário para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e proporcionar lazer de forma segura são de 16 (dezesesseis) profissionais de nível superior, com formação em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física, para condução dos usuários das cadeiras anfíbias; e 07 (sete) profissionais de ensino médio completo, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, para atividades administrativas. Esses profissionais devem participar de uma capacitação gratuita sem caráter avaliativo com carga horária de 4 horas, para manuseio da cadeira anfíbia e abordagem correta das pessoas com deficiência para poderem atuar no Projeto Praia Acessível, capacitação a ser realizada após a assinatura do contrato e que será orientada pela equipe da CPCD/SEDEF.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** A contratação de uma empresa para fornecer profissionais destinados a atender o objetivo desta licitação, que é garantir “lazer acessível às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, por meio da disponibilização de cadeiras anfíbias que possibilitarão o acesso ao mar”, justifica-se pela necessidade de atender às especificações técnicas e aos requisitos profissionais detalhados neste termo de referência. A presença de profissionais qualificados é essencial para garantir a execução

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 21 de 60)

eficiente do serviço, assegurando que as cadeiras anfíbias sejam usadas de maneira adequada e segura, conforme os padrões estabelecidos, promovendo lazer, o acesso inclusivo e seguro aos usuários na praia.

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa, em conformidade com o disposto no artigo 296 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, por meio de cotações com fornecedores, conforme segue:

*Art. 296. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência.*

4.2. Para a elaboração do mapa de preços, conduzida pela Servidora Carla Cristina Felício Vieira Loureço, foi adotado o § 1º, inciso IV, do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*IV – Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

4.3. Dado que os demais métodos indicados no referido artigo não forneceram informações idênticas ou similares ao objeto proposto, optou-se pela formação do preço com base na **média** dos valores cotados garantindo um valor justo e representativo do mercado e incentivando maior participação de concorrentes no processo licitatório.

4.4. O critério utilizado para a formação dos preços foi a **média dos valores apresentados** pelas empresas especializadas consultadas. O valor máximo estabelecido para a contratação resulta da média dos valores totais de cada item após a pesquisa de preços realizada junto às empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto deste procedimento licitatório, conforme tabela de preços abaixo:

QTD / PROFIS-IONAIS	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	PREÇO MÉDIO	
	EMERSON LEANDRO DIOGO SANTOS – ME	ESCOLA DO ESPORTE DA.	BEVILAQUA E RIBEIRO LTDA-ME	VALOR P/ PROF. SUPERIOR	VALOR TOTAL
16	VALOR P/ PROF. SUPERIOR	VALOR P/ PROF. SUPERIOR	VALOR P/ PROF. SUPERIOR	VALOR P/ PROF. SUPERIOR	R\$
	R\$ 12.250,00	R\$ 13.600,00	R\$ 14.924,80	R\$ 13.591,60	217.465,60

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 22 de 60)

7	VALOR P/ PROF. MÉDIO	VALOR P/PROF. MÉDIO	VALOR P/ PROF. MÉDIO	VALOR P/ PROF. MÉDIO	VALOR TOTAL
	R\$ 7.570,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.620,80	R\$ 10.063,60	R\$ 70.445,20
				<b>R\$ 287.910,80</b>	

## 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** A contratação será realizada por meio de lote único, em conformidade com o art. 47, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ao avaliar o custo administrativo de gerenciar múltiplos contratos, conclui-se que a unificação do objeto em um único lote traz maior vantagem em termos de redução de custos operacionais. A centralização permite uma gestão mais eficiente dos recursos, simplifica a fiscalização e minimiza riscos relacionados à execução fragmentada. Dessa forma, a escolha por lote único é justificada pela economia gerada, sem comprometer a qualidade dos serviços, mantendo a padronização e a eficiência operacional.

**5.2** Além disso, a divisão dos itens é necessária devido às características específicas de cada serviço prestado: o item 1, refere-se a serviços profissionais que exige formação em ensino superior; enquanto o item 2, abrange serviços que podem ser realizados por profissionais com ensino médio completo, nesse caso existe diferença de valores entre os itens. A decisão de agrupar os dois itens em um único lote é fundamentada em razões técnicas que visam garantir a qualidade e a execução eficiente dos serviços. Os itens estão inter-relacionados e sua execução simultânea é essencial para garantir a coesão e a continuidade dos serviços prestados. A interação entre eles contribui para resultados mais eficazes e alinhados com os objetivos do projeto.

## 6. SUSTENTABILIDADE

**6.1** Práticas de sustentabilidade, conforme Art. 363 e 364 do Decreto 10.086/2022, devem ser previstas pela Administração para o contratado, quando aplicável:

**Art. 363.** No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**I** - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**II** - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**III** - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**IV** - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**V** - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 23 de 60)

**VI** – que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

**VII** – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

**VIII** – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

**Art. 364.** Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**Parágrafo único.** Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

## **6.2 Justificativa Técnica – nota explicativa:**

**Acessibilidade Universal:** Garantir o acesso de pessoas com deficiência a espaços públicos, conforme os princípios da acessibilidade e inclusão, promovendo a igualdade de oportunidades e a dignidade humana;

**Contratação de Profissionais Locais:** Priorizar a contratação de profissionais da região para fomentar a economia local e reduzir as emissões de carbono associadas ao transporte;

**Capacitação e Qualificação:** Proporcionar formação contínua para os profissionais envolvidos, assegurando que estejam atualizados com as melhores práticas em acessibilidade e atendimento a pessoas com deficiência;

**Gestão Sustentável de Recursos:** Implementar práticas de gestão que promovam a redução de resíduos, reutilização de materiais e reciclagem, além de garantir o uso responsável de recursos naturais;

**Integração com a Comunidade:** Promover a participação da comunidade local em ações e decisões relacionadas ao projeto, garantindo que suas necessidades e sugestões sejam consideradas;

**Promoção de Atividades Sustentáveis:** Incentivar a prática de atividades que respeitem e preservem o meio ambiente, como a limpeza das praias e a educação ambiental;

**Transporte Sustentável:** Planejar as deslocações dos profissionais de forma a minimizar o impacto ambiental, incentivando o uso de transporte coletivo ou alternativas de mobilidade sustentável;

**Monitoramento de Resultados:** Estabelecer indicadores de desempenho que possibilitem avaliar a eficácia das práticas de sustentabilidade implementadas, permitindo ajustes e melhorias contínuas;

**Promoção do Lazer e Saúde:** Garantir que o projeto não apenas atenda à acessibilidade, mas também promova a saúde e o bem-estar da população, oferecendo atividades recreativas seguras e inclusivas;

**Transparência e Prestação de Contas:** Manter a transparência em todas as etapas do projeto, com relatórios periódicos que detalhem as ações realizadas e seus impactos sociais e ambientais.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** O objeto a ser licitado está delimitado para prestação de serviço de empresa que forneça profissionais com formação em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física e profissionais

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 24 de 60)

maiores de 18 anos com ensino médio completo para atendimento das demandas do projeto Praia Acessível, entre os dias 28/12/2024 e 02/02/2025, com valor estimado em **R\$ 287.910,80** (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e dez Reais e oitenta centavos), conforme apresentado no item 01 deste Termo de Referência. Levando em consideração o valor da contratação e o que diz os termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

*Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

O valor estimado para contratação ultrapassa o limite estabelecido em Lei para a obrigatoriedade de contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**7.2** Conforme previsão no art. 120, I e II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 será afastado a exclusividade da contratação microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual quando:

***Art. 120.** Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:*  
*I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*  
*II – o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que, caso na localidade não seja possível segregar ao menos 03 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 120, I e II do Dec. 10.086/2022, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

**7.3** Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**7.4** Diante da indivisibilidade do objeto deste Termo de Referência em lotes, não é possível para a Administração a divisão do objeto em cota reservada para ME e EPP e ampla concorrência, visto que uma mesma empresa deverá prestar os serviços previstos neste termo de referência. Para efeitos de avaliação e segurança da Administração na gestão deste contrato, não será possível que mais de uma empresa promova o mesmo serviço, tampouco aplicar a incidência do inciso II da LC nº 123/06, que

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



Protocolo n° 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico n° 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 25 de 60)

prevê que a Administração “poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte”, visto que a subcontratação não se mostra vantajosa para a administração pública podendo representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

**7.5** Além disso, conforme art. 120, §1º, considera-se não vantajosa a contratação quando:

*II – causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;*

Portanto, não se aplica a exclusividade de tratamento diferenciado para ME e EPP.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

**8.1** Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, com prazo certo, não prorrogável e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**8.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

**8.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**9.1.1** Serviço por prazo certo, não sendo prorrogável, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

**9.1.2** Contratação de Empresa que forneça profissionais para atuar no Projeto Praia Acessível a fim de atender requisitos baseados nas regras de Licitação e nas necessidades do público-alvo deste projeto, com isso se estima que os profissionais tenham formação nas seguintes áreas de atuação: para lote 01 – item 01; Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física; para lote 01 – item 02; maiores de 18 anos com no mínimo ensino médio completo.

**9.1.3** O contrato tem validade a partir da sua assinatura até o fim das atividades indicadas no cronograma no item 1.4.1 deste TR.

**9.1.4** A empresa deve apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação da capacidade técnica dos seus profissionais mediante apresentação de diploma em bacharelado nas áreas de Terapia Ocupacional, Fisioterapia ou Educação Física, registro no devido Conselho de Classe vigente e comprovante de conclusão de ensino médio;

**9.1.5** Solução de Mercado:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 26 de 60)

**9.1.5.1** Tendo em vista as características do objeto e suas especificações, foi feito levantamento de soluções existentes no mercado para contratação de empresa para prestação dos serviços supracitados, com isso foram analisadas as seguintes alternativas;

**9.1.5.1.1 Contratação de Empresa que forneça 16 (dezesesseis) profissionais com formação em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física e 07 (sete) profissionais maiores de 18 anos com no mínimo ensino médio completo para atuar no projeto Praia Acessível;** melhor solução para esse tipo de serviço, as empresas podem fornecer a quantidade de profissionais adequadas aos 07 (sete) pontos de banho distribuídos no Litoral Paranaense. Possibilidade de contratação de empresas com sede na área de atuação da realização dos serviços, o que consequentemente reduz os custos e possibilita orçamentos mais vantajosos financeiramente.

**9.1.5.1.2 Contratação de Microempreendedor Individual (MEI);** é uma modalidade de empresa que foi criada para incentivar pequenos empreendedores a formalizarem seus negócios, garantindo uma série de direitos e benefícios. Para se encaixar nessa configuração, é preciso ter um faturamento de até R\$ 81 mil no ano, não ser sócio, titular ou administrador de outra empresa, empregar no máximo um funcionário. Com isso exposto, torna-se inviável a contratação através desta modalidade.

**9.1.5.1.3 Disponibilidade de servidores do quadro próprio da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e outros órgãos do Estado;** essa solução teria que levar em consideração: as cargas horárias dos servidores do Estado do Paraná, suas formações, a localidade de residência devido ao deslocamento até o local onde o Projeto será realizado, as diárias que teriam ônus para o Estado e ainda a redução de qualidade no atendimento nos locais onde esses profissionais atuam.

**9.1.5.2** Levando em consideração, este levantamento de Mercado, justifica-se a contratação através da opção do item **9.1.5.1.1 Contratação de Empresa Especializada que forneça 16 (dezesesseis) profissionais com formação em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física e 07 (sete) profissionais maiores de 18 anos com no mínimo ensino médio completo para atuar no Projeto Praia Acessível,** e devido à especificidade do atendimento, segurança e redução de custos.

**9.2** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

**9.3** Os deslocamentos e gastos de hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do contratado.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 27 de 60)

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 28 de 60)

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** A contratada se compromete ao cumprimento das normas legais relativas à reserva de cargos, conforme disposto em lei e em normas específicas, para:

**10.1.18.1** Pessoas com deficiência, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que determina a reserva de um percentual de cargos para trabalhadores com deficiência.

**10.1.18.2** Reabilitados da Previdência Social, conforme regulamentação da legislação trabalhista.

**10.1.18.3** Aprendizizes, em observância ao Art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais disposições pertinentes, que impõem a contratação de aprendiz em um percentual mínimo sobre o número de empregados.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o serviço no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.





Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 29 de 60)

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** O contratante se compromete a fiscalizar e monitorar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das exigências legais pela empresa contratada, verificando o cumprimento das cotas estabelecidas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

## **11. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**11.1.1** Por se tratar de uma contratação de serviço comum, conforme **item 08** (oito) deste Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do Serviço.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



Protocolo n° 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico n° 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 30 de 60)

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**12.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **13. DO REAJUSTAMENTO**

**13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**13.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 31 de 60)

**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**13.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**13.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**13.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

## **14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **14.1 Habilitação Jurídica**

**14.1.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**14.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação das alterações contratuais.

**14.1.3** Registro ou inscrição no órgão de classe competente, caso a atividade da empresa ou dos profissionais demandados exija regulamentação por conselhos profissionais (como CREFITO, CREF, entre outros).

### **14.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**14.2.1** Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

**14.2.2** Certidão negativa de débitos estaduais e municipais, conforme a sede da empresa.

**14.2.3** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**14.2.4** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**14.2.5** Prova de inscrição estadual ou municipal, conforme o caso.

### **14.2 Qualificação Técnica**

**14.2.1** Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços semelhantes aos previstos no objeto da licitação (fornecimento de profissionais capacitados para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).

**14.2.1** Comprovação da qualificação dos profissionais que serão designados para atuar no projeto, mediante apresentação de:

**14.2.1.1** Diplomas ou certificados de formação superior dos profissionais nas áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física, com registro no conselho profissional competente.



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 32 de 60)

**14.2.1.2** Diplomas ou certificados de formação dos profissionais nas de ensino médio.

### **14.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**14.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**14.3.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor da sede da empresa.

**14.3.3** Índices de liquidez que assegurem a capacidade da empresa de honrar seus compromissos financeiros ao longo do contrato.

### **14.4 Critérios Técnicos**

**14.4.1** Disponibilidade de profissionais capacitados para atuar em todos os locais previstos (Guaratuva, Matinhos e Pontal do Paraná), com o adequado suporte às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**14.4.2** Capacidade de oferecer segurança, acessibilidade e qualidade no atendimento, garantindo que todos os profissionais envolvidos no projeto estejam devidamente capacitados para manusear equipamentos de apoio, como cadeiras anfíbias, e prestar assistência em situações de emergência. A empresa contratada deverá assegurar que todos os profissionais designados para o projeto participem da capacitação específica para o uso correto das cadeiras anfíbias e na abordagem adequada de pessoas com deficiência, conforme estipulado no cronograma do projeto.

**14.4.3** Capacidade de resposta rápida e organização logística eficiente para garantir a cobertura de todos os pontos de atendimento, incluindo a atuação de profissionais itinerantes nos pontos com maior demanda.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**15.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**15.1.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

**15.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**15.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

## **16. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**16.1** O serviço começará a partir da assinatura do contrato e seguirá o cronograma descrito no item 1.4.1 até a sua conclusão.



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 33 de 60)

**16.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

**16.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**16.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**16.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**16.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**16.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.7** Fica designado como fiscal do contrato a servidora Deise Mara Berno, Rg 3.234.961-7/PR.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**17.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**17.1.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**17.1.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.1.3** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**17.2** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
-------------	------------------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD)**



Protocolo n° 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico n° 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 34 de 60)

<b>Finalidade</b>	Executar os serviços contratados com eficácia dentro das suas atribuições/especificações determinadas
<b>Meta a cumprir</b>	Obediência ao disposto nas cláusulas contratuais
<b>Forma de acompanhamento</b>	Procedimentos de fiscalização nos dias da prestação de serviço
<b>Periodicidade</b>	Nos dias em que a prestação do serviço for exigida.
<b>Início de Vigência</b>	Data do início da prestação dos serviços

**17.2.1** A fiscalização dos serviços prestados é de responsabilidade da equipe Técnica da Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CPCD / SEDEF. Este acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, bem como se observado este item.

**17.2.2** Pela natureza do Serviço que é o atendimento voltado às pessoas com deficiência ou mobilidade a fim de conduzir a cadeira com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida até o mar, o técnico responsável poderá se basear em *feedback* dos participantes por amostragem para avaliar se o serviço está sendo bem executado.

**17.2.3** O procedimento de apuração do IMR será realizado ao final da prestação de serviço, e constatada a irregularidade, esta será informada ao CONTRATADO para que apresente solução para as falhas apuradas.

**17.2.4** Para a apuração do presente item o CONTRATANTE adotará a tipificação das ações contempladas na tabela abaixo:

<b>TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES CONTEMPLADAS</b>			
<b>GRADAÇÃO E INCIDÊNCIA</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição (ocorrência)</b>	<b>Grau (pontos)</b>	<b>Incidência</b>
<b>1</b>	Deixar de Cumprir a solicitação da prestação de serviço	<b>3</b>	Por ocorrência
<b>2</b>	Fornecer profissional que não atenda os requisitos mínimos exigidos em contrato	<b>3</b>	Por empregado e por evento
<b>3</b>	Fornecer quantidade de profissionais adequada para cada ponto de atendimento.	<b>1</b>	Por ocorrência
<b>4</b>	Atrasar a execução do serviço	<b>3</b>	Por empregado e por ponto de atendimento

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**17.2.5** O número de pontos a ser ajustado no pagamento é obtido pela fórmula: número de pontos = número de pontos multiplicado pelo número de incidência.

**17.2.6** Serão considerados para os ajustes no pagamento à CONTRATADA, os seguintes critérios:

QUANTIDADE	PONTUAÇÃO AFERIDA	APLICAÇÃO
7 pontos de atendimentos, 23 Profissionais, 3 por ponto de atendimento.	De 1 até 7 pontos	5% do faturamento estimado
	A partir de 7 pontos	10% do faturamento estimado

**17.2.7** Todas as irregularidades contratuais estarão sujeitas às sanções do art. 155 e seguintes da NLLC, independente do redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no IMR previsto no tópico 17 do TR.

## 18 VIGÊNCIA:

**18.1** O contrato terá uma vigência de **125 (cento e vinte e cinco) dias**, iniciando em 27 de dezembro de 2024 e estendendo-se até 31 de março de 2025, não sendo prorrogável.

## 19. SUBCONTRATAÇÃO

**19.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 20. VISTORIA

**20.1** Em conformidade com o **Art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, a vistoria prévia não é mais uma obrigação imposta pela Administração, mas sim um direito do licitante. A necessidade de realização de vistoria deve ser avaliada de acordo com as peculiaridades do objeto da contratação e a relevância das condições do local para a execução contratual.

**20.2** No contexto da contratação para o Projeto Praia Acessível, que envolve a prestação de serviços para apoiar pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no acesso ao mar em diversos pontos ao longo do litoral paranaense, a vistoria prévia é dispensável pelas seguintes razões:

**20.2.1 Natureza do Serviço:** O serviço contratado refere-se à disponibilização de profissionais capacitados para assistência em pontos de atendimento previamente definidos, cujas condições de execução são padronizadas e não variam significativamente entre os locais. O foco da contratação está na qualificação e capacidade dos profissionais, e **não nas características específicas de infraestrutura que possam influenciar a execução do serviço.**

**20.2.2 Condições Uniformes:** As condições dos pontos de atendimento na praia (como areia, acesso ao mar, e infraestrutura básica) são amplamente conhecidas e uniformes ao longo dos locais definidos no edital (Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná). As características desses pontos são bem documentadas e não apresentam variações que possam impactar significativamente a execução dos serviços.



Protocolo n° 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico n° 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 36 de 60)

**20.2.3 Prévia Avaliação:** Os locais serão previamente avaliados e definidos pela administração em termos de viabilidade para a prestação dos serviços, e a execução não exige adaptações ou ajustes específicos que necessitem de uma vistoria adicional por parte dos licitantes.

**20.2.4 Clareza do Edital:** O edital e seus anexos fornecem informações detalhadas sobre as condições dos pontos de atendimento, tornando a vistoria adicional desnecessária para a compreensão do objeto e para a formulação de propostas. O Anexo VI (Termo de Vistoria) foi incluído no edital para garantir que, se houver necessidade específica de avaliação do local, isso seja feito de acordo com a Lei, mas para este caso, a visita prévia não adiciona valor à preparação das propostas.

**20.2.5 Eficiência no Processo Licitatório:** A dispensa da vistoria contribui para a agilidade do processo licitatório, permitindo que os licitantes se concentrem na adequação dos profissionais e no cumprimento das especificações técnicas, sem a necessidade de realizar visitas adicionais que não impactam diretamente na execução do serviço.

**20.2.6 Dispensa da Vistoria:** Com base nos aspectos destacados, a dispensa da vistoria garante maior eficiência no processo licitatório, sem comprometer a qualidade da prestação de serviços, permitindo que os licitantes foquem na qualificação dos profissionais, visto que as condições dos pontos de atendimento são uniformes e amplamente documentadas, tornando desnecessárias visitas prévias para a formulação de propostas.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**21.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação orçamentária:** 06100.6102.08.122.29.8232

**Gestão/Unidade:** 8232 – Gestão Administrativa – SEDEF.

**Fonte de Recursos:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Programa de Trabalho:** 29 – Paraná que Cuida;

**Elemento de Despesa:** 3390.3900 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

**Subelemento:** 3905 – Serviços Técnicos Profissionais.

**Dotação Orçamentária:** 06100.6102.08.242.29.8658

**Gestão/Unidade:** 8658 – Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência.

**Fonte de Recursos:** Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Programa de Trabalho:** 29 – Paraná que Cuida;

**Elemento de Despesa:** 3390.3900 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

**Subelemento:** 3905 – Serviços Técnicos Profissionais.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência (CPCD)**



Protocolo n° 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico n°1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 37 de 60)

de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022**

**23.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 14 outubro de 2024.**

Assinatura Digital

Paulo Ricardo Gomes Lopes  
**Técnico**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** Os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

**1.4.1.5** Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerada a data da sessão pública.

**1.4.1.6** Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 39 de 60)

determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

**1.4.1.7** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

**1.4.1.8** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.9** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5.2** Comprovação do registro ou da inscrição vigente dos profissionais que vão trabalhar em nome da empresa licitante nas entidades profissionais competentes, ou seja, Conselho Regional de Educação Física – **CREF** ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – **CREFITO**.

**1.5.3** Qualificação Técnica:

**1.5.3.1** Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços semelhantes aos previstos no objeto da licitação (fornecimento de profissionais capacitados para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).

**1.5.4** Atestado de Capacidade Técnica – de acordo com a Lei 14.133/2021, estabelece a exigência de atestados em quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento). Deste modo, deverão ser aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades jurídicas de natureza pública ou privada, os quais comprovam a habilidade do licitante para realizar atividades pertinentes e compatíveis em termos de características, quantidades e prazos com os lotes adquiridos. Para o caso em questão, pelo menos **10% (dez por cento) da prestação do serviço deve ser abarcado pelos atestados**, demonstrando assim a capacidade técnica do licitante em um volume mínimo relevante da atividade em questão, considerando a **parcela de maior relevância ou valor significativo é o item 1 – dos profissionais de nível superior**.

### **1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

**1.8.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.8.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.10** Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.11** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 41 de 60)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1570 Ano:2024**

**A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

**Constitui objeto desta licitação:** Contratar uma empresa para prestação de serviço para fornecimento de 16 (dezesseis) profissionais com formação superior nas áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física, e 7 (sete) profissionais com no mínimo ensino médio completo, maiores de 18 anos, para funções administrativas. Esses profissionais atuarão no Projeto Praia Acessível, que será implementado em 7 (sete) locais ao longo do litoral paranaense: Guaratuba (1 local), Matinhos (2 locais) e Pontal do Paraná (4 locais). Cada ponto de atendimento contará com 2 (dois) profissionais com formação de nível superior, para auxiliar e conduzir as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a chegar ao mar, garantindo-lhes o direito ao lazer com segurança e equilíbrio na água. Além disso, 2 (dois) profissionais com formação superior atuarão de forma itinerante para se deslocar entre os pontos com maior movimento. Também será necessário 1 (um) profissional com ensino médio completo em cada ponto de atendimento para funções administrativas. A contratação será feita por posto de trabalho, ou seja, “por profissional”, garantindo que os serviços possam ser ajustados conforme a demanda e as necessidades dos usuários. Essa estrutura visa assegurar que todos os pontos de atendimento estejam adequadamente cobertos e que o serviço possa ser prestado de forma eficiente e adaptável.

Lote 01	GMS	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Item1	0201.54732	Prestação de serviços com 16 profissionais com formação em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física para o Projeto Praia Acessível, prestando atendimentos às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Os serviços serão prestados nas seguintes localidades: Matinhos (02 locais), Pontal do Paraná (04 locais), Guaratuba (01 local), durante 37 dias, 28/12/2024 a 02/02/2025, com carga horária diária de 8 horas, das 08h às 12h e das 15h às 19h, de terça a domingo, com folgas às segundas-feiras, ou seja, 32 dias úteis.	Profissionais – nível SUPERIOR	16	R\$ 13.591,60	R\$217.465,60
Item2	0130.67033	Prestação de serviços com 07 profissionais maiores de 18 anos com, no mínimo ensino médio, completo o Projeto Praia Acessível, prestando atendimentos às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Os serviços serão prestados nas seguintes localidades: Matinhos (02 locais), Pontal do Paraná (04 locais), Guaratuba (01 local), durante 37 dias, 28/12/2024 a 02/02/2025, com carga horária diária de 8 horas, das 08h às 12h e das 15h às 19h, de terça a domingo, com folgas às segundas-feiras, ou seja, 32 dias úteis.	Profissionais – nível MÉDIO	7	R\$10.063,60	R\$70.445,20
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 287.910,80</b>

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
 Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
 Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência (CPCD)**



Protocolo n° 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico n° 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 42 de 60)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Curitiba/PR, (data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

**OUTORGANTE:** XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**OUTORGADO:** XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1570/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.





## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**



**ANEXO VI**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**02 – TERMO DE VISTORIA**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico n° 1570/2024

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone n° XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G n° XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

**ANEXO VI**

**03 – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico n° 1570/2024

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone n° XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G n° XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



**ANEXO VII**  
**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A prestação do serviço deverá ser realizada após a assinatura do contrato, conforme cronograma de atividades do Projeto:

CRONOGRAMA			
Atividade	Local	Data	Horários
Capacitação dos profissionais	Local a definir	27/12/2024	8h às 12h
Início das atividades com recebimento dos profissionais para atendimentos a serem realizados nos locais indicados	Praia do Cristo – Guaratuba	28/12/2024	08h às 12h e 15h às 19h
	Balneário Caiobá	28/12/2024	08h às 12h e 15h às 19h
	Praia Brava de Matinhos	28/12/2024	08h às 12h e 15h às 19h
	Praia de Leste	28/12/2024	08h às 12h e 15h às 19h
	Balneário Shangrilá	28/12/2024	08h às 12h e 15h às 19h
	Balneário Ipanema	28/12/2024	08h às 12h e 15h às 19h
	Balneário Pontal do Sul	28/12/2024	08h às 12h e 15h às 19h
Repasse diário das quantidades de atendimento nas cadeiras anfíbias	Praia do Cristo – Guaratuba	Diário até o fim das atividades	
	Balneário Caiobá		
	Praia Brava de Matinhos		
	Praia de Leste		
	Balneário Shangrilá		
	Balneário Ipanema		
	Balneário Pontal do Sul		
Elaboração de relatórios detalhado (quinzenal) com relatório final ao fim das atividades.	Praia do Cristo – Guaratuba	11/01/2025 26/01/2025 02/02/2025	
	Balneário Caiobá		
	Praia Brava de Matinhos		
	Praia de Leste		
	Balneário Shangrilá		
	Balneário Ipanema		
	Balneário Pontal do Sul		
Término das atividades	Praia do Cristo – Guaratuba	02/02/2025	19 h
	Balneário Caiobá	02/02/2025	19 h
	Praia Brava de Matinhos	02/02/2025	19 h
	Praia de Leste	02/02/2025	19 h
	Balneário Shangrilá	02/02/2025	19 h
	Balneário Ipanema	02/02/2025	19 h
	Balneário Pontal do Sul	02/02/2025	19 h
Relatório e Avaliação Final (equipe SEDEF / CPCD)	Praia do Cristo – Guaratuba	Até 31/03/2025	
	Balneário Caiobá		
	Praia Brava de Matinhos		
	Praia de Leste		
	Balneário Shangrilá		
	Balneário Ipanema		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
 Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.  
 Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência (CPCD)**



Protocolo n° 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico n° 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 47 de 60)

	Balneário Pontal do Sul		
--	-------------------------	--	--

- 1.1 Responsáveis pelo recebimento: Designado por Resolução.
- 1.2 As datas do cronograma poderão ser alteradas previamente pela contratante.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.

Assinatura Avançada realizada por: **Deyse Calegari (XXX.330.170-XX)** em 04/11/2024 15:13 Local: SEDEF/UCL. Inserido ao protocolo **22.505.239-5** por: **Deyse Calegari** em: 04/11/2024 15:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n° 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a67a0cc036e82a67c45d93d5f02012a2**.



**ANEXO VIII**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATO N.ºXXXXXXXX**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF), com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º Andar, Ala “C” – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-915, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 49.179.358/0001-12, neste ato representado(a) por seu Secretário, ROGÉRIO CARBONI, nomeado pelo Decreto n.º 21/2023, inscrito no CPF sob on.º \*\*\*.147.759-\*\*, portador do RG n.º \*.\*\*\*.46-4/SSP/PR.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1570/2024 (protocolo n.º 22.505.239-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Contratar uma empresa para prestação de serviço para fornecimento de 16 (dezesesseis) profissionais com formação superior nas áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física, e 7 (sete) profissionais com no mínimo ensino médio completo, maiores de 18 anos, para funções administrativas. Esses profissionais atuarão no Projeto Praia Acessível, que será implementado em 7 (sete) locais ao longo do litoral paranaense: Guaratuba (1 local), Matinhos (2 locais) e Pontal do Paraná (4 locais). Cada ponto de atendimento contará com 2 (dois) profissionais com formação de nível superior, para auxiliar e conduzir as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a chegar ao mar, garantindo-lhes o direito ao lazer com segurança e equilíbrio na água. Além disso, 2 (dois) profissionais com formação superior atuarão de forma itinerante para se deslocar entre os pontos com maior movimento. Também será necessário 1 (um) profissional com ensino médio completo em cada ponto de atendimento para funções administrativas. A contratação será feita por posto de trabalho, ou seja, “por profissional”, garantindo que os serviços possam ser ajustados conforme a demanda e as necessidades dos usuários. Essa estrutura visa assegurar que todos os pontos de atendimento estejam adequadamente cobertos e que o serviço possa ser prestado de forma eficiente e adaptável.

Lote 01	GMS	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Item1	0201.54732	Prestação de serviços com 16 profissionais com formação em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física para o Projeto Praia Acessível, prestando atendimentos às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Os serviços serão prestados nas seguintes localidades: Matinhos (02 locais), Pontal do Paraná (04 locais), Guaratuba (01 local), durante 37 dias, 28/12/2024 a 02/02/2025, com carga horária diária de 8 horas, das 08h às 12h e das 15h às 19h, de terça a domingo, com folgas às segundas-feiras, ou seja, 32 dias úteis.	Profissionais – nível SUPERIOR	16	R\$ 13.591,60	R\$217.465,60
Item2	0130.67033	Prestação de serviços com 07 profissionais maiores de 18 anos com, no mínimo ensino médio, completo o Projeto Praia Acessível, prestando atendimentos às pessoas com	Profissionais – nível MÉDIO	7	R\$10.063,60	R\$70.445,20

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD)**



Protocolo n.º 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico n.º 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 49 de 60)

	deficiência ou mobilidade reduzida. Os serviços serão prestados nas seguintes localidades: Matinhos (02 locais), Pontal do Paraná (04 locais), Guaratuba (01 local), durante 37 dias, 28/12/2024 a 02/02/2025, com carga horária diária de 8 horas, das 08h às 12h e das 15h às 19h, de terça a domingo, com folgas às segundas-feiras, ou seja, 32 dias úteis.				
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 287.910,80</b>

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1570/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.505.239-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste protocolo.

## 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado o preço global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de R\$ **287.910,80** (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e dez Reais e oitenta centavos).

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

## 4 REAJUSTE

**4.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**4.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**4.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**4.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**4.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



Protocolo n° 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico n° 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 50 de 60)

**4.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

#### **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**6.2** O serviço terá início em 27 de dezembro de 2024 e estendendo-se até 31 de março de 2025.

**6.3** Os serviços serão prestados no ao longo do litoral paranaense: Guaratuba (1 local), Matinhos (2 locais) e Pontal do Paraná (4 locais), conforme **Anexo VII e** na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

**6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

**6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:**

**Dotação orçamentária: 06100.6102.08.122.29.8232**

**Gestão/Unidade: 8232 – Gestão Administrativa – SEDEF.**

**Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 51 de 60)

**Programa de Trabalho: 29 – Paraná que Cuida;**  
**Elemento de Despesa: 3390.3900 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;**  
**Subelemento: 3905 – Serviços Técnicos Profissionais.**  
**Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).**

**Dotação Orçamentária: 06100.6102.08.242.29.8658**  
**Gestão/Unidade: 8658 – Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência.**  
**Fonte de Recursos: Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.**  
**Programa de Trabalho: 29 – Paraná que Cuida;**  
**Elemento de Despesa: 3390.3900 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;**  
**Subelemento: 3905 – Serviços Técnicos Profissionais.**  
**Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).**

## **8 VIGÊNCIA:**

**8.1** O contrato terá vigência pelo período de **125 (cento e vinte e cinco) dias**, não sendo prorrogável.

## **9 PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item Condições Gerais do Pregão.

**9.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD)**



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 53 de 60)

sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** A contratada se compromete ao cumprimento das normas legais relativas à reserva de cargos, conforme disposto em lei e em normas específicas, para:

**10.1.18.1** Pessoas com deficiência, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que determina a reserva de um percentual de cargos para trabalhadores com deficiência.

**10.1.18.2** Reabilitados da Previdência Social, conforme regulamentação da legislação trabalhista.

**10.1.18.3** Aprendizizes, em observância ao Art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais disposições pertinentes, que impõem a contratação de aprendizizes em um percentual mínimo sobre o número de empregados.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.





Protocolo n.º 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico n.º 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 54 de 60)

**10.2.11** O contratante se compromete a fiscalizar e monitorar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das exigências legais pela empresa contratada, verificando o cumprimento das cotas estabelecidas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

## **11. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**11.1.1** Por se tratar de uma contratação de serviço comum, conforme item 08 (oito) deste Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do Serviço.

## **12 PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.



### **13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse público justificados e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



Protocolo nº 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico nº 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 56 de 60)

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência (CPCD)**



Protocolo n.º 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico n.º 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 57 de 60)

conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**  
**Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência (CPCD)**



Protocolo n° 22.505.239-5 – Pregão Eletrônico n° 1570/2024 – Prestação de serviços sem dedicação exclusiva – EDITAL (página 58 de 60)

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: junho de 2023.





**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**



ePROTOCOLO



Documento: **EditalPraiaAcessivelrepublicado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Deyse Calegari (XXX.330.170-XX)** em 04/11/2024 15:13 Local: SEDEF/UCL.

Inserido ao protocolo **22.505.239-5** por: **Deyse Calegari** em: 04/11/2024 15:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a67a0cc036e82a67c45d93d5f02012a2**.